

CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ

Estudo Técnico Preliminar 9/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63046.000394/2026-37

2. Descrição da necessidade

De acordo com o disposto nas DGPM-401 – Normas para a Assistência Médico-Hospitalar na Marinha e DGPM-406 – Normas Reguladoras para Inspeção de Saúde na Marinha, a CPPR, Organização Militar de Facilidades Médicas (OMFM), possui sob sua responsabilidade (área de abrangência) e para atendimento médico-hospitalar aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM), 306 municípios localizados no Estado do Paraná na jurisdição de saúde da CPPR.

Caberá a Capitania dos Portos do Paraná as seguintes atividades:

Prestar serviços médicos, odontológico (quando aplicável), de apoio à saúde (a nível de técnico de enfermagem) apenas em nível primário e pericial (perito isolado), prestados aos militares desta OM, militares do SSN-8, seus dependentes e aos demais usuários do SSM, residentes na área de abrangência da CPPR.

Coordenar e controlar serviços médicos, odontológico, de apoio à saúde prestados aos militares desta OM, militares do SSN-8, seus dependentes e aos demais usuários do SSM, residentes na área de abrangência da CPPR.

Autorizar consultas e procedimentos eletivos de baixa, média e alta complexidade, após a devida consulta à DSM, encaminhando os usuários para assistência médico-hospitalar às Organizações Militares Hospitalares (OMH) pertencentes às demais Forças Armadas, bem como às instituições de saúde públicas, privadas credenciadas (Organizações de Saúde Extra-Marinha - OSE) e, excepcionalmente, privadas não credenciadas.

Indicar fiscais dos contratos com as Instituições de Saúde e seus substitutos.

Analisar as propostas terapêuticas enquadradas como baixa complexidade, indicadas pelos especialistas pertencentes ao corpo clínico das OSE credenciadas ou por profissionais autônomos.

Gerenciar o atendimento médico-hospitalar e domiciliar das Organizações de Saúde Extra-MB (OSE) credenciadas, quanto aos aspectos da Auditoria Prévia (autorização de procedimentos/diárias de pacientes internados e autorização de atendimento domiciliar), da Auditoria Concorrente (acompanhamento dos pacientes internados em suas demandas de autorização – quando aplicável, dentro de limitações inerentes à esta OMFM) e da Auditoria de Contas Médicas.

Gerenciar o acompanhamento, por meio da CAAPIOSE, de pacientes internados em OSE credenciada e, eventualmente, em OSE não credenciada, priorizando o acompanhamento de pacientes internados em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), pacientes de longa permanência e pacientes que realizaram procedimentos de alta complexidade.

Auditar as faturas apresentadas por OSE, que prestaram assistência médico-hospitalar aos usuários do SSM, e realizar o Recurso de Glosa.

Conferir as contas hospitalares oriundas de internação hospitalar, atendimento médico em Pronto-Socorro, serviços diagnósticos e terapêuticos realizados em regime de internação hospitalar ou durante avaliação médica de urgência/emergência (hemodinâmica, exames de imagem e quimioterapia) e assistência domiciliar.

Realizar inspeções de saúde pertinentes à medicina do trabalho peculiar e característica das Forças Armadas e avaliações do aspecto médico-pericial, de acordo com a legislação em vigor.

Nesse diapasão, diante da importância das suas tarefas, a CPPR, executará atividades atinentes à prestação de AMH para prevenção e promoção da saúde e atenção básica em sua área de abrangência, e pela execução de perícias médicas, adotando as medidas necessárias para atender as necessidades de saúde da Família Naval, domiciliados em sua área de abrangência, e, diante da impossibilidade do cumprimento em suas próprias instalações e com os seus próprios recursos materiais e profissionais, necessita do apoio de entidades credenciadas, pessoas jurídicas e físicas, Extra-Marinha, legal e regularmente habilitadas para a prestação dos diversos serviços de saúde, não prestados diretamente aos usuários do SSM nas dependências da CPPR, seja em função da estrutura, seja em função da extensa área de abrangência.

Com a criação de novas Organizações Militares, surgiu também a necessidade de fornecer o amparo de saúde para militares e dependentes previsto no Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (inciso IV da alínea e) do art. 50-A da Lei nº 6.880/1980).

Destaca-se, ainda, o crescente aumento no número de usuários do SSM na área de abrangência da CPPR, estatisticamente com uma faixa etária mais elevada, o que pode ser creditado à boa qualidade de vida de muitas cidades Paranaenses. Dessa forma, a cidade de Paranaguá através da cidade de Curitiba (distando de 90 km desta Capitania), e demais cidades paranaenses de nossa área de jurisdição de saúde, possuem forte atrativo àqueles militares que chegam ao final da carreira e decidem fixar residência nessas localidades, o que acarreta aumento da procura por serviços de saúde e, conseqüentemente, os custos dos atendimentos.

É mister salientar que o último censo de usuários nesta área de jurisdição do SSM (Sistema de Saúde da Marinha), contabilizou aproximadamente 1.130 usuários para serem atendidos pela Capitania dos Portos do Paraná, levando em consideração todas áreas de abrangência existentes da jurisdição da CPPR no estado do Paraná, e que, para isso são oferecidos suportes complementares de saúde por meio da disponibilização de estrutura de rede credenciada em saúde. O quantitativo dos usuários consta no documento de "Usuários do FUSMA na Área de Jurisdição da Capitania dos Portos do Paraná" nos autos do processo desta contratação. Tal apoio se dá mediante a solicitação e autorização de atendimento e emissão de Guias de Atendimento para a rede credenciada da Capitania, justamente por cerca destes usuários, residentes e a qualquer visitante ou turista que contribua para o Fundo de Saúde da Marinha, que esteja em trânsito. Apesar de a Divisão de Saúde ser um pequeno elemento organizacional técnico de saúde, a CPPR é a maior Organização Militar da Marinha no estado do Paraná, e, portanto, nesta grande área de abrangência deve fornecer assistência médico-hospitalar.

Nesse contexto de vultoso aumento da crescente demanda de atendimento nas diversas especialidades em todas as áreas de saúde, a CPPR não consegue acompanhar e prover todos os profissionais de saúde necessários em suas próprias instalações, culminando na imperiosa necessidade de formalização de credenciamentos, o que possibilitará o atendimento das enormes demandas existentes.

Outro aspecto relevante diz respeito à economicidade, uma vez que a impossibilidade no atendimento de algumas demandas de saúde obrigaria a CPPR a valer-se da cadeia de evacuação para o atendimento destas necessidades em outras unidades de saúde da Marinha como, por exemplo, para o Hospital Naval Marcílio Dias, na cidade do Rio de Janeiro, ao peso de altos gastos com a locomoção do usuário e, muitas vezes, de acompanhantes. Cabe destacar, ainda, que na impossibilidade clínica de remoção, a inexistência de Organizações de Saúde Extra-Marinha (OSE) Credenciadas culminaria, ante a uma possível deficiência da Rede Pública de Saúde, na prestação dos serviços em Hospitais Particulares (OSE não Credenciadas), aos seus altos preços, custos e às suas condições praticadas.

Dessa forma, como o direito à saúde, elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo uma obrigação do Ente Público e não uma faculdade, verifica-se a efetiva necessidade da CPPR possuir uma vasta rede de credenciadas capazes de atender a Família Naval, obedecendo, entretanto, as orientações preconizadas no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SAÚDE Divisão de Saúde	CT (MD) CARLOS EDUARDO MATEUS 2º SG-EF PABLO KAUAN PEREIRA LEVY

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O Credenciamento de Organizações de Saúde Extra-Marinha (OSE) e de Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) deve atender a prestação complementar de serviços médico e hospitalar aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM) dos 306 municípios/distritos localizados no Estado do Paraná na área de abrangência do SSM da CPPR.

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1. Poderão habilitar-se, para credenciamento, Profissional de Saúde Autônomo (PSA) e Organização de Saúde Extra-Marinha (OSE) de acordo com as necessidades listadas no Edital e que apresentarem Carta-Proposta e/ou Requerimento, com os valores especificados neste instrumento, obedecidas às legislações em vigor.
2. Preenchimento das condições de participação no credenciamento constantes no Edital.
3. Preenchimento das condições de habilitação, constantes no Edital.
4. Preenchimento das condições de habilitação jurídica, constantes no Edital.
5. Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, constantes no Edital.
6. Comprovação da Qualificação Técnica, constantes no Edital.
7. Declaração da credenciada de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
8. Declaração da credenciada de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

5. Levantamento de Mercado

Diante da Capitania dos Portos do Paraná, a necessidade administrativa de contratação de serviços de saúde (atendimento médico-hospitalar, consultas, exames e procedimentos especializados) para militares, servidores e dependentes não admite solução genérica ou centralizada que dispense a pesquisa direta junto ao mercado local. O levantamento de mercado realizado junto a clínicas, hospitais e profissionais especializados prestadores de serviços de saúde constitui a única forma viável e tecnicamente adequada*de atender integralmente à demanda administrativa, pelos motivos a seguir:

1. Especificidade Regional e Operacional

A localização geográfica e as particularidades operacionais da Capitania dos Portos do Paraná exigem prestadores com capacidade instalada, disponibilidade logística e especialidades médicas alinhadas à realidade local. Não há solução nacional padronizada (como credenciamento amplo via FUSMA) capaz de substituir a análise concreta da oferta regional sem comprometer a tempestividade e a qualidade do atendimento.

2. Metodologia Adotada no Levantamento (Pesquisa Mercadológica)

Para a confecção do Mapa Comparativo de Preços, foram cotados valores na área de abrangência desta Organização Militar, buscando o mínimo de três preços de órgãos públicos e privados, conforme boas práticas recomendadas pela Diretoria de Saúde da Marinha:

- Órgãos públicos comparativos: Utilizaram-se os Editais de Credenciamento mais próximos da realidade desta Capitania, quais sejam:
 - Edital de Credenciamento 2023 do Hospital Geral do Exército de Curitiba;
 - Edital de Credenciamento em Saúde de 2020 do 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado de Cascavel/PR;
 - Edital de Credenciamento em Saúde da Base Aérea de Florianópolis de 2023.

Esses instrumentos foram selecionados por apresentarem características operacionais semelhantes (Organizações Militares com Faculdades Médicas na área) e por serem recentes.

- Órgãos privados: Foram realizados contatos via e-mail, telefone e visitas presenciais junto a diversas prestadoras de serviços de saúde na região. Embora algumas empresas tenham respondido de forma parcial, os retornos obtidos foram suficientes para a avaliação da realidade local do mercado.

Registra-se que, embora não tenha sido possível preencher todas as colunas da planilha sugerida pela Diretoria de Saúde da Marinha (em razão da ausência de descrições detalhadas de precificação em alguns editais públicos e de respostas completas de certos prestadores privados), tal circunstância não impede a avaliação da realidade local, ampliando, ao contrário, a possibilidade de candidatos ao processo de credenciamento.

3. Ausência de Soluções Alternativas mais Eficientes

Após análise das práticas de mercado e dos editais de outros órgãos, não foram identificadas metodologias alternativas de contratação ou execução que atendam de forma mais econômica, produtiva ou eficiente a necessidade específica desta Capitania. O levantamento direto junto aos prestadores locais revelou-se indispensável para mapear a real oferta, capacidade técnica, disponibilidade de agenda e condições contratuais compatíveis com as demandas das Forças Armadas.

4. Referência Técnica de Preços

Todos os valores analisados seguirão obrigatoriamente os procedimentos médicos previstos na ****Classificação Brasileira Hierárquica de Procedimentos Médicos (CBHPM)****, garantindo uniformidade técnica, transparência e observância do princípio da economicidade.

Dessa forma, o levantamento de mercado realizado cumpre integralmente o disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, da norma aplicável, e demonstra que a pesquisa efetuada foi essencial para a escolha da solução mais vantajosa para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, abrange o Credenciamento de Organizações de Saúde Extra-Marinha (OSE) e de Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação complementar de serviços de Assistência Médico-Hospitalar nas seguintes áreas: Internações UTI/não-UTI, Serviços de Pronto-Atendimento Médico, Serviço Integrado de Atenção Domiciliar (SIAD), Cirurgias Eletivas e de Emergência, Consultas Ambulatoriais e de Emergência, Tratamentos Oncológicos e Imunobiológicos, Exames Laboratoriais nas áreas de Análises Clínicas e Patologia Clínica, Exames de Imagem, Exames e Procedimentos Oftalmológicos, Exames e Procedimentos Cardiológicos /Hemodinâmicos, Exames e Procedimentos do Sistema Digestório/Anexos, Serviços de Hemodiálise, Serviços de Fisioterapia e demais Terapias, Serviços de Fonoaudiologia, Serviços de Consultas e Procedimentos Especializados em Odontologia e Serviços de Radiologia e Documentação Odontológica aos beneficiários do Sistema de Assistência Médico-Hospitalar da Marinha e beneficiários do FUSMA.

Foi utilizado como parâmetro, contratações semelhantes fundamentadas pelo Edital nº 01/2021 da CPPR, que atendeu plenamente a Administração com relação a continuidade e qualidade do serviço, porém houve descredenciamentos de clínicas por motivo da defasagem nos preços das consultas e procedimentos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A prestação de serviços de saúde é realizada conforme a demanda, sendo estimado o atendimento de cerca de 1.130 usuários beneficiados pela contratação destas Organizações de Saúde.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 25.438.163,45

Estima-se a contratação no valor global de R\$ 25.438.163,45 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao período de 60 (sessenta) meses, considerando a vigência contratual inicial de 12 (doze) meses, acrescida de eventuais prorrogações.

O valor anual de referência, correspondente ao exercício de 2026, foi estimado em R\$ 5.087.632,69 (cinco milhões, oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), obtido a partir da multiplicação por doze da média mensal das contas auditadas no período de janeiro a agosto de 2025, cujo valor médio mensal apurado foi de R\$ 540.257,52 (quinhentos e quarenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Sobre esse montante, foi aplicado o acréscimo de 13% (treze por cento), percentual que reflete o incremento observado nos custos com saúde no ano de 2026 em relação ao exercício de 2025.

Dessa forma, para fins de planejamento e adequação orçamentária, o valor global da contratação para todo o período estimado de 60 meses corresponde à projeção do valor anual multiplicado pelo referido prazo contratual.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza do objeto pretendido, qual seja, o credenciamento de prestadores de serviços de saúde, verifica-se que a solução não comporta parcelamento sob a lógica tradicional de divisão em lotes ou itens adjudicáveis, uma vez que se trata de contratação aberta, não excludente, em que todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos poderão ser credenciados.

O modelo de credenciamento pressupõe a formação de uma rede ampla e diversificada de prestadores, visando assegurar maior capilaridade, acesso e continuidade dos serviços aos usuários, o que, por sua própria característica, já representa uma forma de ampliação da competitividade e da eficiência na contratação pública.

Ademais, eventual parcelamento do objeto poderia comprometer a padronização dos serviços, a gestão contratual e a qualidade do atendimento, além de não gerar ganhos econômicos ou operacionais relevantes, tendo em vista que a remuneração se dará por procedimento efetivamente realizado, conforme tabela previamente definida.

Ressalta-se, ainda, que o credenciamento permite a adesão contínua de novos prestadores ao longo da vigência do contrato, afastando a necessidade de fracionamento do objeto para fins de ampliação da concorrência, já que esta se encontra intrinsecamente assegurada pelo próprio modelo adotado.

Dessa forma, conclui-se que não se aplica o parcelamento da solução, sendo o credenciamento a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, garantindo isonomia, eficiência e ampla cobertura dos serviços de saúde.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da presente contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026, elaborado no âmbito desta Organização Militar e devidamente registrado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme os dados a seguir:

- ID do PCA no PNCP: 00394502000144-0-000184/2026;
- Data de publicação: 19 de março de 2026;
- Identificação do item no PCA: 2 (serviço);
- Classe/Grupo: 931;
- Identificador da futura contratação: 789330-14/2026.

Ressalta-se que, embora a elaboração do Plano de Contratações Anual seja facultativa para os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, nos termos do Decreto nº 11.137, esta Organização Militar optou por realizar o planejamento prévio de suas contratações, em consonância com as boas práticas de governança e planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

Tal medida visa assegurar maior eficiência, transparência e alinhamento com o planejamento estratégico e orçamentário, contribuindo para a adequada condução do processo de contratação.

Assim, a contratação deverá ocorrer pela modalidade de CREDENCIAMENTO, permitindo maior economia e flexibilidade na contratação dos serviços especializados, e por entender ainda que haverá a necessidade de contratações frequentes, conforme inciso I, do Art. 78. A natureza do objeto a ser contratado neste certame enquadra-se na categoria de serviços especiais, nos termos do inciso V do Art 2º, com fulcro no inciso XIV do Art 6º, ambos também da Lei 14.133/21, e por sua alta heterogeneidade ou complexidade não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput do Art 6º.

Contudo, o valor do objeto em questão será custeado à conta de recursos orçamentários oriundos do PM-Bravo, de acordo com a seguinte descrição:

Unidade Gestora Primária: 00001/650001;

Unidade Gestora Secundária: 00001/789330;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 216838;

Elementos de Despesas: 3.33.90.36 (pessoa física – PSA) ou 3.33.90.39 (pessoa jurídica – OSE); e 3.33.90.47 (órgão público).

Plano Interno: B422010Z2C1.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Fornecimento de atendimento de saúde para os usuários do FUSMA de forma completa e integral, nas mais diversas especialidades.

Desnecessidade de vultosos investimentos em estrutura e pessoal necessários para fornecimento direto destes serviços.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adequação do ambiente para que a contratação surta efeito. A instituição possui quadro técnico para acompanhar a contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Embora não haja impacto ambiental na implantação da solução que demande algum tipo de adequação do ambiente, o Credenciado será responsável, durante a vigência do contrato, pelo recolhimento e descarte de quaisquer resíduos sólidos que possam ser produzidos na execução da aquisição dos produtos e que possam causar algum tipo de impacto ambiental, conforme o contido na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Considerada a peculiaridade do serviço, merece atenção especial a gestão de resíduos hospitalares, nos termos da RDC nº 222/2018, da ANVISA. No entanto, existe uma presunção da correta e eficaz gestão de resíduos hospitalares por parte dos eventuais credenciados, uma vez estabelecida que a obediência ao disposto na citada RDC é condição *sine qua non* para o funcionamento da entidade, e que notoriamente os Órgãos Fiscalizadores, em concorrência com o próprio Controle Social, exercem rigorosa vigilância na matéria.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 9º da IN nº 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **CARLOS EDUARDO MATEUS**
Data: 16/07/2026 15:57:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLOS EDUARDO MATEUS
Equipe de Planejamento e Membro Técnico

Documento assinado digitalmente
 **PABLO KAUAN PEREIRA LEVY**
Data: 16/07/2026 14:16:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PABLO KAUAN PEREIRA LEVY
Equipe de Planejamento

